

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



LEI N° 874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a fazer repasses de recursos de incentivo ao esporte, na forma que indica, e adota outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Horizonte Futebol Clube para participar do Campeonato Cearense de Futebol – 1ª Divisão – 2012 e participação na Copa do Brasil – 2012.

Art. 2º Os repasses do patrocínio concedido deverão obedecer às seguintes condições básicas:

 I – o período de repasse será de 10 (dez) meses, contados do mês de janeiro a novembro de 2012, inclusive;

II – o valor do repasse mensal será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 06 (seis) parcelas, perfazendo o total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

III – a primeira parcela deverá ser repassada ao Horizonte Futebol Clube no mês de janeiro de 2012 e as outras 5 (cinco) parcelas, de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Horizonte.

 IV – os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

V – O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subseqüente ao do repasse dos recursos, sendo que a última parcela só será repassada após a apresentação de todos os comprovantes de quitação dos débitos do Clube.

Art. 3º Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário Público, via Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de dotação apropriada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2011

Manoel Gomes de Parias Neto.
Prefeito Municipal

Em: 05 0 / 2012 Francisco Jahir de Souss

CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Secretario do Titular